



CÂMARA MUNICIPAL
ANTÔNIO JOÃO
Legislativo Unido

Câmara Municipal de Antonio João

LEI MUNICIPAL Nº1098/2017

Mato Grosso do Sul
16 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Institui o “Dia Municipal da Marcha Para Jesus”, e dá outras providências”.

Ramão Waldir Ribas de Araujo, Presidente da Câmara Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Antônio João, o “Dia Municipal da Marcha para Jesus”, a ser comemorado, anualmente, no dia 17 de março;

Art. 2º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, divulgará o evento “Marcha para Jesus”, previsto como ação principal do “Dia Municipal da Marcha para Jesus”;

Parágrafo único. O Poder Executivo designará uma Comissão Especial, de preferência no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, composta por representantes do Poder Público e por integrantes das entidades religiosas do segmento cristão, assim consideradas as regularmente constituídas na forma de Conselhos ou Associações, com a finalidade de observar o cumprimento desta lei. Para tanto, esta Comissão deverá providenciar, com antecedência mínima de 60 dias da data do evento, a elaboração da programação das atividades, a reserva de locais e dos itinerários a serem utilizados, bem como o contato com as instituições respectivas para possibilitar a segurança pessoal e a segurança no trânsito aos participantes, entre outras atividades que julgarem necessárias.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios para a realização das ações previstas para o Dia

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RAMÃO WALDIR RIBAS DE ARAUJO
Presidente da Câmara Municipal